**EDITAL Nº 002_2027/01_SEMIPRESENCIAL**

A Reitoria da Universidade Salvador - **UNIFACS** faz saber que, consoante o que prescreve a Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 (LDB); o Decreto n.º 5.154, de 23/07/2004, da Presidência da República; o decreto 9235 de 15/12/2017; a Portaria Normativa n.º 23, de 21/12/2017, Portaria Nº 39, de 7 de fevereiro de 2002 e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie, estarão abertas as inscrições destinadas ao Processo Seletivo de Ingresso 2027/1° para preenchimento de vagas dos cursos de graduação, abaixo elencados, referente ao 1º semestre de 2027.

## *1 DA INSTITUIÇÃO*

### UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS

**Mantenedora: FACS Serviços Educacionais Ltda.**

Recredenciamento: Portaria Nº 785, de 16/08/2018, DOU nº 159, de 17/08/2018, Seção 1, p. 12.

- **UNIDADE ACADÊMICA LAPA**
  Rua da Mangueira, 33, Nazaré Salvador/BA
- **UNIDADE ACADÊMICA PROFESSOR BARROS**
  Av. Luís Viana Filho nº 3146 / 3100 Pituaçu, Salvador – Bahia
- **UNIDADE ACADÊMICA SANTA MÔNICA**
  Rua Rio Tinto, 152, Santa Mônica - Feira de Santana – BA
- **UNIDADE ACADÊMICA TANCREDO NEVES**
  Av. Tancredo Neves, 2131, Caminho das Árvores
- **POLO CAMAÇARI**
  Rua do Migrante, nº 371 - Centro
- **POLO ILHÉUS**
  Avenida Raymundo Sá Barreto, 763 (estendendo-se até a Avenida Central), Jardim Savóia
- **POLO LAURO DE FREITAS**
  Rua Chile, 241 - Complemento: Sala 101, 1º Andar, Bairro Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas/BA
- **POLO SANTO ANTÔNIO DE JESUS**
  Rua Castro Alves, nº 388 Sala 06 – Centro
- **POLO VITÓRIA DA CONQUISTA - COLÉGIO JUVÊNCIO**
  Rua Siqueira Campos, 440, 1º e 2º Andar, Recreio

## *2 DOS CURSOS E DAS VAGAS*

**2.1** A quantidade de vagas constantes no presente Edital, poderão ser alteradas até o limite em decorrência do cancelamento ou desistência por parte de candidatos, depois de esgotados todos os procedimentos de chamadas para matrícula.

**2.1.1** Poderão ser divulgadas vagas em outros cursos/turnos e em outras unidades durante a vigência deste Edital.

**2.2** Nos quadros ora transcritos estão relacionados os cursos oferecidos pela Universidade Salvador - **UNIFACS**, com o respectivo número de vagas por turno e o grau conferido, bem como a situação em que cada curso se encontra no MEC: reconhecido por meio de portaria ou autorizado pelo órgão competente da instituição. A modalidade educacional deste edital é regulamentada pela Lei 9.394/1996, pelo Decreto 12.456/2025 e pela portaria MEC 378/2025, cuja carga horária consta no Anexo I e está em consonância com as distribuições previstas na legislação educacional, a qual prevê que a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, com o desenvolvimento de atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, bem como de atividades presenciais, tudo conforme o currículo do curso.

### 2.3 CURSOS DO GRUPO A

**UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS**

**Mantenedora: FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**

**UNIDADE ACADÊMICA LAPA**

Rua da Mangueira, 33, Nazaré Salvador – Bahia. CEP: 40040-400

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | M | N |
| ADMINISTRAÇÃO | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 84 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BIOMEDICINA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 47 |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 70 |
| FARMÁCIA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 50 |
| FISIOTERAPIA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 67 |
| GESTÃO COMERCIAL | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 140 |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 140 |
| GESTÃO FINANCEIRA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 140 |
| LOGÍSTICA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 140 |
| NUTRIÇÃO | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 200 |
| PEDAGOGIA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | LICENCIATURA | - | 500 |
| SERVIÇO SOCIAL | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 1100 |

**UNIDADE ACADÊMICA PROFESSOR BARROS**

Av. Luís Viana Filho nº 3146 / 3100 Pituaçu, Salvador – Bahia

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | M | N |
| BIOMEDICINA | PORTARIA Nº 095, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 | BACHARELADO | - | 47 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 50 |
| FISIOTERAPIA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 67 |
| GASTRONOMIA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 140 |
| NUTRIÇÃO | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 200 |

**UNIDADE ACADÊMICA SANTA MÔNICA**

Rua Rio Tinto, 152, Santa Mônica - Feira de Santana – BA

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | M | N |
| ADMINISTRAÇÃO | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 84 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 50 |
| ENGENHARIA CIVIL | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 100 |
| ENGENHARIA ELÉTRICA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 100 |
| FISIOTERAPIA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 67 |
| PEDAGOGIA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | LICENCIATURA | - | 500 |

**UNIDADE ACADÊMICA TANCREDO NEVES**

Av. Tancredo Neves, 2131, Caminho das Árvores

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | M | N |
| ADMINISTRAÇÃO | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 84 |
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 140 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 70 |
| DESIGN DE INTERIORES | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 140 |
| ENGENHARIA CIVIL | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 100 |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 100 |
| ENGENHARIA ELÉTRICA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 100 |
| ENGENHARIA MECÂNICA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 200 |
| PUBLICIDADE E PROPAGANDA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 140 |

## 2.4 CURSOS DO GRUPO B

**UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS**

**Mantenedora: FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**

**POLO CAMAÇARI**

Rua do Migrante, nº 371 - Centro

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | M | N |
| ADMINISTRAÇÃO | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | BACHARELADO | - | 32 |
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 24 |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | BACHARELADO | - | 28 |
| ENGENHARIA CIVIL | AUTORIZAÇÃO DE 11/09/2025 Nº615 PUBLICADO EM DOU DE 12/09/2025 | BACHARELADO | - | 34 |
| ENGENHARIA ELÉTRICA | AUTORIZAÇÃO DE 11/09/2025 Nº615 PUBLICADO EM DOU DE 12/09/2025 | BACHARELADO | - | 34 |
| GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 35 |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 24 |
| PROCESSOS GERENCIAIS | RESOLUÇÃO Nº62 DE 27 DE ABRIL DE 2026 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 50 |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | BACHARELADO | - | 35 |

**POLO ILHÉUS**

Avenida Raymundo Sá Barreto, 763 (estendendo-se até a Avenida Central), Jardim Savóia

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | M | N |
| ADMINISTRAÇÃO | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | BACHARELADO | - | 32 |
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 24 |
| AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 20 |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | BACHARELADO | - | 28 |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | BACHARELADO | - | 24 |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 24 |
| LETRAS - PORTUGUÊS | RESOLUÇÃO Nº 090, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. | LICENCIATURA | - | 12 |

**POLO LAURO DE FREITAS**

Rua Chile,241 - Lote 218, 219, 221 E 222 - Quadra 12 - Lote Diver - Loteamento 27 -Recreio Ipitanga - Lauro De Freitas

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | M | N |
| ADMINISTRAÇÃO | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 32 |
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 24 |
| BIOMEDICINA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 28 |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 28 |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | LICENCIATURA | - | 12 |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 24 |
| CIÊNCIAS SOCIAIS | AUTORIZAÇÃO DE 11/09/2025 Nº615 PUBLICADO EM DOU DE 12/09/2025 | LICENCIATURA | - | 200 |
| COMÉRCIO EXTERIOR | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 24 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | RESOLUÇÃO Nº 090, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. | LICENCIATURA | - | 12 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 20 |
| ENGENHARIA CIVIL | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 34 |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 25 |
| ENGENHARIA DE SOFTWARE | RESOLUÇÃO Nº 090, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. | BACHARELADO | - | 12 |
| ENGENHARIA ELÉTRICA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 34 |
| ENGENHARIA MECÂNICA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 50 |
| FARMÁCIA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 25 |
| FÍSICA | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | LICENCIATURA | - | 50 |
| FISIOTERAPIA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 34 |
| GEOGRAFIA | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | LICENCIATURA | - | 12 |
| GESTÃO COMERCIAL | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 35 |
| GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 35 |
| GESTÃO DE EVENTOS | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 30 |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 24 |
| GESTÃO DE TURISMO | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 30 |
| GESTÃO FINANCEIRA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 35 |
| GESTÃO PÚBLICA | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 12 |
| HISTÓRIA | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | LICENCIATURA | - | 12 |
| LETRAS - INGLÊS | RESOLUÇÃO Nº 090, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. | LICENCIATURA | - | 16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LETRAS - PORTUGUÊS | RESOLUÇÃO Nº 090, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. | LICENCIATURA | - | 12 |
| LOGÍSTICA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 28 |
| MARKETING | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 47 |
| MATEMÁTICA | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | LICENCIATURA | - | 12 |
| NUTRIÇÃO | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 40 |
| PEDAGOGIA | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | LICENCIATURA | - | 143 |
| PROCESSOS GERENCIAIS | RESOLUÇÃO Nº 090, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 50 |
| QUÍMICA | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | LICENCIATURA | - | 12 |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | RESOLUÇÃO Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 | BACHARELADO | - | 35 |
| TERAPIA OCUPACIONAL | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | BACHARELADO | - | 12 |

**POLO SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

Rua Castro Alves, nº 388 Sala 06 - Centro

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | M | N |
| ADMINISTRAÇÃO | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | BACHARELADO | - | 32 |
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 24 |
| BIOMEDICINA | RESOLUÇÃO Nº119 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 | BACHARELADO | - | 28 |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | BACHARELADO | - | 28 |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | BACHARELADO | - | 24 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | AUTORIZAÇÃO DE 11/09/2025 Nº615 PUBLICADO EM DOU DE 12/09/2025 | BACHARELADO | - | 20 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | LICENCIATURA | - | 12 |
| ENGENHARIA CIVIL | AUTORIZAÇÃO DE 11/09/2025 Nº615 PUBLICADO EM DOU DE 12/09/2025 | BACHARELADO | - | 34 |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 11/09/2025 Nº615 PUBLICADO EM DOU DE 12/09/2025 | BACHARELADO | - | 25 |
| ENGENHARIA DE SOFTWARE | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | BACHARELADO | - | 12 |
| ENGENHARIA ELÉTRICA | AUTORIZAÇÃO DE 11/09/2025 Nº615 PUBLICADO EM DOU DE 12/09/2025 | BACHARELADO | - | 34 |
| ENGENHARIA MECÂNICA | AUTORIZAÇÃO DE 11/09/2025 Nº615 PUBLICADO EM DOU DE 12/09/2025 | BACHARELADO | - | 50 |
| FARMÁCIA | AUTORIZAÇÃO DE 11/09/2025 Nº615 PUBLICADO EM DOU DE 12/09/2025 | BACHARELADO | - | 25 |
| FISIOTERAPIA | AUTORIZAÇÃO DE 11/09/2025 Nº615 PUBLICADO EM DOU DE 12/09/2025 | BACHARELADO | - | 34 |
| FONOAUDIOLOGIA | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | BACHARELADO | - | 10 |
| GESTÃO COMERCIAL | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 35 |
| GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 35 |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 24 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GESTÃO FINANCEIRA | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 35 |
| GESTÃO HOSPITALAR | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 12 |
| LETRAS - INGLÊS | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | LICENCIATURA | - | 16 |
| LETRAS - PORTUGUÊS | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | LICENCIATURA | - | 12 |
| LOGÍSTICA | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 28 |
| MARKETING | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 37 |
| NUTRIÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 11/09/2025 Nº615 PUBLICADO EM DOU DE 12/09/2025 | BACHARELADO | - | 40 |
| PEDAGOGIA | AUTORIZAÇÃO DE 11/09/2025 Nº615 PUBLICADO EM DOU DE 12/09/2025 | LICENCIATURA | - | 143 |
| PROCESSOS GERENCIAIS | RESOLUÇÃO Nº62 DE 27 DE ABRIL DE 2026 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 50 |
| RADIOLOGIA | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 10 |
| SERVIÇO SOCIAL | AUTORIZAÇÃO DE 11/09/2025 Nº615 PUBLICADO EM DOU DE 12/09/2025 | BACHARELADO | - | 367 |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | BACHARELADO | - | 35 |
| TERAPIA OCUPACIONAL | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | BACHARELADO | - | 12 |

**POLO VITÓRIA DA CONQUISTA - COLÉGIO JUVÊNCIO**

Rua Siqueira Campos, 440, 1º e 2º Andar, Recreio

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | M | N |
| ADMINISTRAÇÃO | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | BACHARELADO | - | 32 |
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 24 |
| BIOMEDICINA | RESOLUÇÃO Nº119 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 | BACHARELADO | - | 28 |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | BACHARELADO | - | 28 |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | BACHARELADO | - | 24 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | AUTORIZAÇÃO DE 11/09/2025 Nº615 PUBLICADO EM DOU DE 12/09/2025 | BACHARELADO | - | 20 |
| FARMÁCIA | AUTORIZAÇÃO DE 11/09/2025 Nº615 PUBLICADO EM DOU DE 12/09/2025 | BACHARELADO | - | 25 |
| FISIOTERAPIA | AUTORIZAÇÃO DE 11/09/2025 Nº615 PUBLICADO EM DOU DE 12/09/2025 | BACHARELADO | - | 34 |
| FONOAUDIOLOGIA | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | BACHARELADO | - | 10 |
| GESTÃO COMERCIAL | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 35 |
| GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | RESOLUÇÃO Nº114 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 35 |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 24 |
| GESTÃO FINANCEIRA | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 35 |
| GESTÃO HOSPITALAR | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 12 |
| LETRAS - INGLÊS | RESOLUÇÃO Nº 090, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. | LICENCIATURA | - | 16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LETRAS - PORTUGUÊS | RESOLUÇÃO Nº 090, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. | LICENCIATURA | - | 12 |
| LOGÍSTICA | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 28 |
| MARKETING | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 47 |
| NUTRIÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 11/09/2025 Nº615 PUBLICADO EM DOU DE 12/09/2025 | BACHARELADO | - | 40 |
| PROCESSOS GERENCIAIS | RESOLUÇÃO Nº62 DE 27 DE ABRIL DE 2026 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 50 |
| RADIOLOGIA | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 10 |
| SERVIÇO SOCIAL | AUTORIZAÇÃO DE 11/09/2025 Nº615 PUBLICADO EM DOU DE 12/09/2025 | BACHARELADO | - | 367 |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | RESOLUÇÃO Nº91 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 | BACHARELADO | - | 35 |
| TERAPIA OCUPACIONAL | RESOLUÇÃO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 | BACHARELADO | - | 12 |

## *3 DAS INSCRIÇÕES*

**3.1** As inscrições para os Processos Seletivos de ingresso 2027/1°, descritos no item 4, estarão abertas, pela internet (unifacs.br) e pelo WhatsApp 0800 284 0212, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados), no horário das 9h às 20h e aos sábados das 9h às 12h, seguirão conforme os itens 3.2 e 3.3, considerando o grupo a que pertence o curso escolhido:

### 3.2 PARA CURSOS DO GRUPO A

**3.2.1** Na inscrição pela internet, caso haja cobrança de taxa, o pagamento será feito conforme método disponibilizado e detalhado no final da inscrição.

**3.2.2** Nas inscrições pelo telefone, quando houver cobrança, o candidato deverá informar seu endereço de e-mail, para recebimento das orientações de pagamento. Caso o candidato não as receba, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da inscrição, ele deverá entrar em contato com a Central de Atendimento pelo WhatsApp 0800 284 0212.

**3.2.3** A taxa de inscrição, quando houver cobrança, será de acordo com o tipo de prova escolhida, conforme as datas mencionadas no item 4 e não será objeto de restituição em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento da prova pela instituição de Ensino e quando o candidato não se interessar pela próxima data agendada.

**3.2.4** É vedada a inscrição de pessoas menores de 16 anos nos processos seletivos de graduação da instituição, previstos neste Edital.

**3.2.5** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões, bem como falsidade no preenchimento do documento.

**3.2.6** Ao inscrever-se o candidato deverá optar por um curso como 1ª opção.

**3.2.7** Ao escolher a opção de curso, o candidato deverá consultar o **item 2** deste Edital, observando com atenção a modalidade, as vagas, o turno e a situação em que se encontra o curso no MEC.

**3.2.8** A ordem de classificação do candidato em cada curso se dará de forma decrescente, do maior para o menor, conforme a nota obtida nas provas. As chamadas respeitarão a ordem de classificação.

**3.2.9** O candidato só poderá se inscrever uma única vez para o mesmo processo seletivo, seja utilizando o resultado do Enem, Vestibular Simplificado ou Vestibular Tradicional. Caso venha a realizar outras inscrições, será considerada apenas a mais recente, não ocorrendo, em caso de cobrança, restituição ou compensação do valor da taxa de inscrição, caso o candidato pague por ela mais de uma vez.

**3.2.10** Para solicitar troca de opção de curso, campus, turno e/ou modalidade, após o pagamento do boleto ou inscrição confirmada o candidato deverá:

**a)** Preencher o formulário para troca de opção de curso, turno e/ou modalidade disponível para download no site em unifacs.br.

**b)** Enviar o formulário por e-mail para copeve@animaeducacao.com.br, devidamente preenchido e assinado nas datas limite de acordo com cada prova (ver item 4).

**c)** Não serão aceitos pedidos de troca que não estejam em conformidade com os itens acima.

**3.2.10.1** Após essas datas, para as provas presenciais, a troca só poderá ser realizada no dia do processo seletivo, na coordenação de unidade do prédio de realização de provas.

**3.2.10.2** Para as provas realizadas online via site ou plataforma, Enem e Vestibular Simplificado após os prazos previstos no item 4, a troca só poderá ser realizada no dia da matrícula, caso ainda houver vaga para o curso de interesse.

**3.2.11** O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição pela internet (unifacs.br), conforme cronograma do processo seletivo em que está inscrito.

**3.2.12** Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara conhecer e aceitar as condições do concurso, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso 2027/1º**.**

**3.2.13** A UNIFACS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por dados errados ou incompletos fornecidos em formulários manuais, motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.2.14** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atendam às normas aqui estabelecidas.

### 3.3 PARA CURSOS DO GRUPO B

**3.3.1** As inscrições para os Processos Seletivos para o Ingresso 2027/1 estarão abertas somente pela internet (unifacs.br), no período de **1º/11/2026 a 30/03/2027**.

**3.3.2** É vedada a inscrição de pessoas menores de 16 anos nos processos seletivos da graduação da instituição, previstos neste edital.

**3.3.3** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões, bem como falsidade no preenchimento do documento.

**3.3.4** O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição pela internet (selecaounifacs.ead.br), conforme cronograma do processo seletivo em que está inscrito.

**3.3.5** Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara conhecer e aceitar as condições do concurso, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso 2027/1.

**3.3.6** A UNIFACS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.3.7** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atendam às normas aqui estabelecidas.

## *4 DOS PROCESSOS SELETIVOS*

**4.1** Os candidatos poderão participar dos processos seletivos através do Vestibular Tradicional (online ou presencial de acordo com a data), nota do ENEM ou Vestibular Simplificado, observando além das regras gerais previstas nesse Edital, os critérios específicos estabelecidos abaixo conforme os itens 4.2 e 4.3, considerando o grupo a que pertence o curso escolhido:

### 4.2 PARA CURSOS DO GRUPO A

**Processo Seletivo Vestibular Tradicional – Prova Online ou Presencial**

**4.2.1** As inscrições para o Vestibular Tradicional poderão ser feitas, pelo site unifacs.br, pela Central de Vendas, pelos nossos consultores ou pelo WhatsApp 0800 284 0212.

**4.2.2** As datas para os **Processos Seletivos do Vestibular Tradicional** serão divulgadas no site unifacs.br e previstas também neste Edital:

| VESTIBULAR TRADICIONAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Prova exclusivamente no formato online, **das 09h do dia 17/10 às 20h30 do dia 18/10/2026** (limite de acesso até as 19h) e será constituída de uma redação. | | | | |
| **Data da prova** | **Período de inscrição** | **Data limite para Solicitação de Atendimento Especial (item 5)** | **Resultado (após às 18h)** | **Matrícula** |
| **17 e 18/10/2026** | 1º/10 a 18/10/2026 | 09/10/2026 | 21/10/2026 | 22/10/2026 |

**4.2.3** Não será cobrada taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular Tradicional. O Processo Seletivo Vestibular Tradicional poderá a critério da instituição, a cada data de prova, ofertar bolsas de estudos devendo o candidato observar além das regras previstas nesse Edital o regulamento específico da concessão de bolsas.

**4.2.4** O Processo Seletivo Vestibular Tradicional, quando houver oferta de bolsas, poderá nos canais oficiais de comunicação da instituição, dentre eles site e mídias sociais, meramente para fins de divulgação, ser denominado de Vestibular de Bolsas ou Concurso de Bolsas, aplicando-se ainda assim todas as regras e condições previstas nesse edital.

**4.2.5** A composição da(s) prova(s) que serão aplicadas no Vestibular Tradicional poderá variar de acordo com a data e escolha da Instituição, podendo o Caderno de provas conter questões de Multipla Escolha e Dissertativa ou apenas Dissertativa.

**4.2.6** As provas de Multipla Escolha, quando houver, darão ênfase a questões que testem a capacidade de raciocínio, análise e crítica destinam-se a avaliar conhecimentos por meio de enfoque interdisciplinar correspondentes as quatro áreas do conhecimento: Matemática e suas tecnologias; Linguagens, Códigos e suas tecnologias; Ciências Humanas e suas tecnologias; Ciências da Natureza e suas tecnologias, às quais serão agregados conteúdos formais relacionados ao que é ministrado nas diversas formas de escolaridade do ensino médio.

**4.2.7** A prova Dissertativa composta por um tema de Redação deverá ser redigida no modelo discursivo-argumentativo e avaliará a capacidade do candidato de argumentar, organizar ideias e propor soluções. As provas aplicadas em consonância com o quadro abaixo, terão duração de 4 (quatro) horas e serão realizadas, presencialmente ou online, em locais a serem informados ao candidato em comunicados, disponíveis no site unifacs.br ou pelo WhatsApp 0800 284 0212.

**4.2.8** Os candidatos farão provas conforme o quadro a seguir:

| TIPO DE PROVA | ÁREAS DE CONHECIMENTO | N.º DE QUESTÕES |
|---|---|---|
| **Múltipla Escolha** | Ciências da Natureza e suas tecnologias | 15 |
| | Ciências Humanas e suas tecnologias | 15 |
| | Linguagens, Códigos e suas tecnologias | 15 |
| | Matemática e suas tecnologias | 15 |
| **Discursiva** | Redação | 1 tema |

**4.2.9** A provas de múltipla escolha terá60 (sessenta) questões e cada resposta certa equivalerá a 1 (um) ponto, totalizando 60 (sessenta) pontos. A redação valerá 60 (sessenta) pontos.

**4.2.10** A prova de múltipla escolha poderá ter a quantidade de questões alterada até o limite mínimo de 20 questões.

**4.2.10.1** A instituição poderá optar a cada data de prova do Processo Seletivo Vestibular Tradicional pela aplicação das provas de Múltipla Escolha e Redação ou somente pela aplicação da prova de Redação.

**4.2.10.2** Quando a decisão da instituição for por aplicar apenas a prova de Redação, a duração será de 1h30min, presencialmente ou online. A Redação valerá 120 (cento e vinte) pontos.

**4.2.11** O tempo limite para realizar as provas objetivas online é de 2h30min.

**4.2.12** O tempo limite para realizar a Redação online é de 1h30min.

**4.2.13** É responsabilidade do candidato acompanhar o tempo de cada prova no sistema online. Quando concluído o tempo definido para cada prova, o sistema ficará indisponível.

**4.2.14** Nos processos presenciais do Vestibular Tradicional, o candidato não poderá retirar-se da sala antes de transcorridos pelo menos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

**4.2.15** Nos processos online do Vestibular Tradicional não é exigida permanência mínima no sistema ou site de prova, mas serão desconsideradas provas realizadas com tempo inferior a 10 (dez) minutos, levando em consideração pelo fluxo da plataforma de provas que não é possível, dentro da regularidade prevista, concluir uma prova com tempo inferior ao citado acima.

**4.2.16** Durante a realização das provas no sistema online, o candidato deverá ler as questões e marcar a opção desejada. Para que as respostas sejam salvas, é necessário clicar em “Responder”. O candidato poderá navegar entre as questões, marcando e alterando as alternativas, se não tiver certeza, mas deve clicar em “Responder” para que a resposta seja registrada. Uma vez registrada a resposta, não poderá alterar sua opção.

**4.2.17** Em caso de questão(ões) de múltipla escolha anulada(s), o(s) ponto(s) será(ão) computado(s) em favor do candidato que houver feito a prova.

**4.2.18** A prova de Redação realizada será corrigida observando os seguintes critérios:

**Macroestrutura:** Abordagem do tema e do assunto proposto, domínio do tipo textual dissertativo-argumentativo, organização da informação, exposição de ideias, coerência e coesão, argumentação, capacidade de persuasão e análise, apresentação estética (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos).

**Microestrutura:** Adequação ao padrão culto da língua: ortografia, acentuação, pontuação, emprego de recursos coesivos e de articuladores textuais, relações lógico-semânticas, concordância, regência, emprego de pronomes e tempos verbais, seleção lexical.

**4.2.19** Na correção da redação do participante surdo ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

**4.2.20** Na correção da redação do participante com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

**4.2.21** Será atribuída nota zero aos textos que forem produzidos com até 7 (sete) linhas, fugirem inteiramente ao tema, veicularem impropérios e/ou parte de texto deliberadamente desconectada do tema, estiverem escritos em outra língua, redigidos em versos, não atenderem ao tipo textual exigido no enunciado da proposta da prova, e, ainda exibir linhas com cópias de textos motivadores ou plágio de qualquer conteúdo, inclusive os do caderno de questões, exceto trechos entre aspas, com identificação da fonte. Nos casos de tangenciamento, será atribuída a nota mínima à redação.

**4.2.21.1** Também será atribuída nota zero aos textos online que, comprovadamente, foram gerados por IA (Inteligência Artificial), total ou parcial, uma vez que tal prática compromete a avaliação individual do candidato, em afronta ao disposto na Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 (LDB), não sendo possível auferir o domínio da escrita formal da língua portuguesa por parte do candidato, a sua capacidade de selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista, além de seu conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

**4.2.21.2** A banca avaliadora poderá adotar mecanismos de verificação e análise de autenticidade textual sempre que julgar necessário. Constatado o uso de Inteligência Artificial, o candidato estará sujeito à anulação da redação e à desclassificação do processo seletivo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**4.2.22** A redação presencial deverá ser transcrita para a folha definitiva com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. É de inteira responsabilidade do candidato sua devolução ao fiscal de sala, devidamente assinada, sendo este o único documento válido para a correção.

**4.2.23** A redação realizada online deve ser digitada no espaço pré-definido no ambiente de prova e considerando as orientações disponibilizadas. É de inteira responsabilidade do candidato a finalização da redação no site ou plataforma.

**4.2.24** Em nenhuma hipótese haverá repetição, recorreção, revisão, recontagem de pontos ou realização de prova em segunda chamada e nem serão concedidas vistas à folha de respostas e/ou à de redação.

**4.2.25** Para a classificação final do **Processo Seletivo Vestibular Tradicional quando houver provas de Múltipla Escolha e Redação**, serão considerados os candidatos aptos para matrícula, até o limite das vagas, na ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das notas das Provas de Múltipla Escolha e da Redação. Ocorrendo empate, o desempate se fará pela maior nota obtida na prova de Redação. Persistindo o empate, o desempate se fará pela maior pontuação obtida na prova de Múltipla de Escolha. Caso necessário, o desempate final será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

**4.2.26** Para a classificação final do **Processo Seletivo Vestibular Tradicional quando houver apenas a prova de Redação**, serão considerados os candidatos aptos para matrícula, até o limite das vagas, na ordem decrescente dos pontos obtidos na prova de Redação. Ocorrendo empate, o desempate será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

**4.2.27** Nos casos em que o candidato zerar uma das provas de Múltipla Escolha ou obter menos de 20% do total de pontos da Redação, haverá a reprovação no processo seletivo.

**Nota do Enem**

**4.2.28** O candidato, caso deseje, poderá concorrer às vagas ofertadas utilizando o resultado do Enem. Para isso, na inscrição, deverá selecionar a forma de ingresso Enem. A Instituição poderá optar a seu critério por consultar automaticamente no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP) a melhor nota do candidato ou por solicitar na inscrição que o candidato indique o ano e o número da inscrição Enem a ser considerado.

**4.2.29** As inscrições para o Processo Seletivo por Nota do Enem poderão ser feitas, pelo site unifacs.br, pela Central de Vendas, pelos nossos consultores ou pelo WhatsApp 0800 284 0212. no período de **1º/10/2026 a 31/03/2027**.

**4.2.30** Não será cobrada taxa de inscrição para o Processo Seletivo Enem.

**4.2.31** Se solicitado, o candidato deverá indicar o ano e o número de inscrição do Enem. Havendo erro ou omissão na indicação do ano e do número de inscrição do Enem, verificado no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP), a inscrição para processo seletivo será anulada, não cabendo, por parte do candidato, nenhum tipo de ressarcimento ou reivindicação. O candidato só pode indicar uma edição do Enem, à escolha dele.

**4.2.32** Só serão consideradas as notas do Enem dos anos de **2016 a 2025**. A critério da instituição, poderá ser considerada a nota do Enem do ano de 2026, após a divulgação do resultado pelo MEC.

**4.2.33** O nome informado pelo candidato na ficha de inscrição deverá ser idêntico ao utilizado no Enem, para que não ocorra erro na consulta e importação de suas notas.

**4.2.34** Havendo problemas em acessar as notas do candidato, por qualquer motivo, poderá ser solicitada a ele a apresentação do boletim que comprove as notas do Enem**.**

**4.2.35** O candidato que optar pela classificação utilizando a nota do Enem terá seu aproveitamento **consultado no órgão competente.**

**4.2.36** **Caso a consulta no** órgão competente retorne que o candidato inscrito não realizou o Enem em nenhuma das edições consideradas neste Edital, poderá o candidato optar por concorrer em outro processo seletivo vigente ou desistir da concorrência a vaga.

**4.2.37** A classificação para os candidatos que optaram pelo Enem e que possuem nota válida é calculada pela seguinte fórmula a depender do modelo de processo seletivo.

**4.2.37.1 Processo Seletivo Enem (Prova de Múltipla Escolha e Redação)**

Para o Processo Seletivo Enem no formato Prova de Múltipla Escolha e Redação serão consideradas as notas correspondentes as 5 (cinco) áreas do conhecimento do Enem.

O cálculo da nota para classificação dos candidatos será dará pela seguinte formula:

$$\text{Nota Final} = 15 \times \left(\frac{\text{NCN}}{\text{NCN}_{\text{max}}}\right) + 15 \times \left(\frac{\text{NCH}}{\text{NCH}_{\text{max}}}\right) + 15 \times \left(\frac{\text{NLC}}{\text{NLC}_{\text{max}}}\right) + 15 \times \left(\frac{\text{NMT}}{\text{NMT}_{\text{max}}}\right) + 60 \times \left(\frac{\text{NRE}}{\text{NRE}_{\text{max}}}\right)$$

Onde **NCN** é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas tecnologias, **NCH** é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas tecnologias, **NLC** é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas tecnologias, **NMT** é a nota do candidato em Matemática e suas tecnologias e por fim **NRE** é a nota do candidato na Redação.

As demais notas $\text{NCN}_{\text{max}}$, $\text{NCH}_{\text{max}}$, $\text{NLC}_{\text{max}}$, $\text{NMT}_{\text{max}}$ e $\text{NRE}_{\text{max}}$ correspondem a nota máxima de cada área no ano em que o candidato realizou o Enem obtida pela tabela de proficiência do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP).

Para a classificação final serão considerados os candidatos aptos para matrícula, até o limite das vagas, na ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das notas das Provas de Múltipla Escolha e da Redação, ocorrendo empate, o desempate se fará pela maior nota obtida na prova de Redação. Persistindo o empate, o desempate se fará pela maior pontuação obtida na prova de Múltipla de Escolha, Caso necessário, o desempate final será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

Nos casos em que o candidato zerar uma das provas de Múltipla Escolha ou obter menos de 20% do total de pontos da Redação, haverá a reprovação no processo seletivo.

**4.2.37.2 Processo Seletivo Enem (Prova Redação)**

Para o Processo Seletivo Enem no formato Redação será considerada a nota de Redação do Enem.

O cálculo da nota para classificação dos candidatos será dará pela seguinte formula:

$$\text{Nota Final} = 120 \times \left(\frac{\text{NRE}}{\text{NRE}_{\text{max}}}\right)$$

Onde **NRE** é a nota do candidato na Redação e $NRE_{max}$ corresponde a nota máxima da prova de redação do Enem no ano em que o candidato realizou o exame, obtida pela tabela de proficiência do site do INEP.
Para a classificação final serão considerados os candidatos aptos para matrícula, até o limite das vagas, na ordem decrescente dos pontos obtidos na prova de Redação. Persistindo o empate, o desempate final será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

Nos casos em que o obtiver menos de 20% do total de pontos da Redação, haverá a reprovação no processo seletivo.

**4.2.38** O resultado será divulgado em até 3 dias úteis, após a data inscrição e validação da Nota Enem, no site unifacs.br, e a matrícula será após às 17 horas deste mesmo dia.

**4.2.39** Caso o resultado seja divulgado após as 17h, a matrícula será disponibilizada até as 08 horas do dia útil seguinte.

**4.2.40** A data de resultado e matrícula poderá variar em casos específicos e caberá a Instituição comunicar aos candidatos interessados.

**4.2.41** O Processo Seletivo por Nota do Enem poderá a critério da instituição ofertar bolsas de estudos devendo o candidato observar além das regras previstas nesse Edital o regulamento específico da concessão de bolsas.

**Vestibular Simplificado**

**4.2.42** As inscrições para o Processo Seletivo Vestibular Simplificado poderão ser feitas, pelo site unifacs.br, pela Central de Vendas, pelos nossos consultores ou pelo WhatsApp 0800 284 0212. no período de **1º/10/2026 a 31/03/2027**. Não será cobrada taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular Simplificado.

**4.2.43** O candidato, caso deseje, poderá concorrer às vagas ofertadas optando pelo Vestibular Simplificado. Para isso, na inscrição, deverá selecionar a forma de ingresso correspondente.

**4.2.44** Ao concluir sua inscrição o candidato será automaticamente direcionado para o ambiente de prova.

**4.2.45** Em virtude da prova do Processo Seletivo para a forma de ingresso Vestibular Simplificado ser realizado imediatamente após a inscrição, não haverá para essa forma de ingresso solicitação de atendimento especial e troca de curso. Caso o candidato queira realizar solicitação de atendimento especial poderá participar do Vestibular Tradicional previsto no item 4.2, quando houver data de prova disponível. Os casos de troca de curso poderão ser realizados na matrícula caso haja vaga disponíveis no curso de interesse.

**4.2.46** O Processo Seletivo Vestibular Simplificado será constituído de um texto formal, claro e objetivo em formato de Carta de Apresentação, redigido em plataforma online.

**4.2.47** Poderá a critério da Instituição o modelo de aplicação ser alterado para o formato presencial para determinado grupo de candidatos que serão devidamente comunicados.

**4.2.48** Durante a redação da Carta de Apresentação o candidato deverá explicar suas expectativas em relação ao curso escolhido, destacando como pretende atuar na área escolhida e quais serão os desafios na profissão frente ao mercado de trabalho**.**

**4.2.49** O candidato deverá obedecer às exigências mínimas dessa estrutura textual apresentando: Cabeçalho/Saudação, Introdução, Desenvolvimento e Conclusão.

**4.2.50** O candidato terá o prazo limite de 1h30min para redigir o texto. A Carta de Apresentação deverá ter no mínimo 300 caracteres, para prosseguir para análise e correção.

**4.2.50.1** Após iniciada a prova, o candidato deverá permanecer no site ou plataforma. Se sair da página antes da conclusão da Carta de Apresentação, ao retornar, caso ainda haja tempo de prova, o candidato poderá conclui-la com o tempo restante.

**4.2.50.2** É de responsabilidade do candidato acompanhar o tempo de prova no sistema online e ao terminar enviar a Carta de Apresentação para correção.

**4.2.50.3** Quando concluído o tempo definido, o sistema ficará indisponível.

**4.2.50.4** Após decorridos 1h30min, caso o candidato tenha redigido mais de 300 caracteres, o seu texto será enviado automaticamente para correção. Nos casos em que o candidato após 1h30min não tenha atingido o mínimo de 300 caracteres o texto redigido até o momento será desconsiderado devendo o candidato reiniciar a Carta de Apresentação.

**4.2.51** A Carta de Apresentação valerá 120 (cento e vinte) pontos devendo o candidato atingir o mínimo de 24 pontos para ser aprovado no processo seletivo.

**4.2.52** Nos casos em que o obtiver menos de 20% do total de pontos da Carta de Apresentação, haverá a reprovação no processo seletivo.

**4.2.53** A Carta de Apresentação, será corrigida observando os seguintes critérios:

- Estrutura sintática;
- Interpretação e organização de argumentos;
- Coerência, coesão e repertório.

**4.2.54** São critérios de desclassificação no Processo Seletivo Vestibular Simplificado, além dos previstos no item 6.2.9.1, os descritos abaixo:

- Copiar texto e conteúdo pronto disponibilizado na internet sem a devida menção/citação, sob pena de configurar plágio.
- Texto entregue fora da proposta solicitada.
- Apresentar parte do texto deliberadamente desconectada com a proposta solicitada, com impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação.
- Texto que, comprovadamente, foi gerado por IA (Inteligência Artificial), total ou parcial.
- Desrespeito aos Direito Humanos.

**4.2.55** Em nenhuma hipótese haverá repetição, recorreção, revisão, recontagem de pontos ou realização de prova em segunda chamada e nem serão concedidas vistas a Carta de Apresentação.

**4.2.56** Para a classificação final do Processo Seletivo Vestibular Simplificado, serão considerados os candidatos aptos para matrícula, até o limite das vagas informadas neste Edital, na ordem decrescente dos pontos obtidos na Carta de Apresentação. Caso haja empate, o desempate de candidatos far-se-á pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

**4.2.57** O resultado será divulgado em até 3 dias úteis, após a data de realização da prova, no site unifacs.br, e a matrícula será após às 17 horas deste mesmo dia.

**4.2.58** Caso o resultado seja divulgado após as 17h, a matrícula será disponibilizada até as 08 horas do dia útil seguinte.

**4.2.59** A data de resultado e matrícula poderá variar em casos específicos e caberá a Instituição comunicar aos candidatos interessados

**4.2.60** O Processo Seletivo Vestibular Simplificado poderá a critério da instituição ofertar bolsas de estudos devendo o candidato observar além das regras previstas nesse Edital o regulamento específico da concessão de bolsas.

### 4.3 PARA CURSOS DO GRUPO B

**Processo Seletivo Vestibular - Prova Online**

**4.3.1** As provas ocorrerão no período de **1º/11/2026 a 30/03/2027** e poderão ser feitas através do link disponibilizado via e-mail.

**4.3.2** Não será cobrada taxa de inscrição para os vestibulares tradicionais online.

**4.3.3** Ao término da inscrição, o candidato receberá um e-mail com o link para realizar a prova. Basta clicar no botão “Realizar a Prova” e efetuar o login com os dados que foram cadastrados na inscrição.

**4.3.4** A Redação deverá ter o mínimo de 300 e o máximo de 3.000 caracteres e valerá 10 (pontos) pontos. O tempo limite para realizar a redação online é de 90 minutos.

**4.3.5** É responsabilidade do candidato acompanhar o tempo de prova no sistema online. Quando concluído o tempo definido para a prova, o sistema ficará indisponível.

**4.3.6** A prova de redação será corrigida observando os seguintes critérios:

**Macroestrutura:** Abordagem do tema e do assunto proposto, domínio do tipo textual dissertativo-argumentativo, organização da informação, exposição de ideias, coerência e coesão, argumentação, capacidade de persuasão e análise, apresentação estética (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos).

**Microestrutura:** Adequação ao padrão culto da língua: ortografia, acentuação, pontuação, emprego de recursos coesivos e de articuladores textuais, relações lógico-semânticas, concordância, regência, emprego de pronomes e tempos verbais, seleção lexical.

**4.3.7** Na correção da redação do participante surdo ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

**4.3.8** Na correção da redação do participante com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

**4.3.9** Será atribuída nota zero aos textos que forem produzidos com menos de 300 caracteres, fugirem inteiramente ao tema, veicularem impropérios e/ou parte de texto deliberadamente desconectada do tema, estiverem escritos em outra língua, redigidos em versos, não atenderem ao tipo textual exigido no enunciado da proposta da prova, e, ainda exibir linhas com cópias de textos motivadores ou plágio de qualquer conteúdo, inclusive os do caderno de questões, exceto trechos entre aspas, com identificação da fonte. Nos casos de tangenciamento, será atribuída a nota mínima à redação.

**4.3.10** A redação realizada *online* deve ser digitada no espaço pré-definido no ambiente de prova e considerando as orientações disponibilizadas. É de inteira responsabilidade do candidato a finalização da redação no site ou plataforma.

**4.3.11** Em nenhuma hipótese haverá repetição, recorreção, revisão, recontagem de pontos ou realização de prova em segunda chamada e nem serão concedidas vistas à folha de respostas e/ou à de redação.

**Nota do Enem**

**4.3.12** O candidato, caso deseje, poderá concorrer às vagas ofertadas utilizando o resultado do Enem. Para isso, deverá selecionar a forma de ingresso Enem, deverá indicar o ano e o número de inscrição do Enem. Havendo erro ou omissão na indicação do ano ou do número de inscrição do Enem, verificado no *site* do Ministério da Educação, a inscrição para processo seletivo será anulada, não cabendo, por parte do candidato, nenhum tipo de ressarcimento ou reivindicação. O candidato só pode indicar uma edição do Enem, à escolha dele.

**4.3.13** Só serão consideradas as notas do Enem dos anos de 2016 a 2025. A critério da instituição poderá ser considerada a nota do Enem do ano de 2026, após a divulgação do resultado pelo MEC.

**4.3.14** O nome informado pelo candidato na ficha de inscrição deverá ser idêntico ao utilizado no Enem, para que não ocorra erro na consulta e importação de suas notas.

**4.3.15** Havendo problemas em acessar as notas do candidato por qualquer motivo, poderá ser solicitada a ele a apresentação do boletim que comprove as notas do Enem, por e-mail ou polo de apoio, em um dos endereços citados no item 1.

**4.3.16** O candidato que optar pela classificação utilizando a nota do Enem terá seu aproveitamento consultado no órgão competente. A nota é calculada pela média aritmética das quatro provas objetivas mais a nota da redação.

## *5 DO ATENDIMENTO ESPECIAL*

**5.1** Será concedido atendimento ao candidato com necessidades especiais, em conformidade com a legislação específica, abarcando-se, também, para todos os fins, aqueles que utilizam prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, ou ainda o candidato que por intercorrência grave de saúde necessitar de condições especiais para fazer a prova e para que receba o acompanhamento adequado, em caso de aprovação. O candidato que desejar atendimento especial no dia da prova deverá realizar a solicitação via formulário, no prazo previsto no item 4 deste Edital, a depender do tipo do processo seletivo para o qual se inscreveu, para que o pedido seja analisado.

**5.1.1** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

**5.2** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões e tema de redação com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

**5.2.1** O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

**5.3** A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

**5.4** A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões e ao tema de Redação. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

**5.5** O candidato deverá preencher o formulário, no ato da inscrição, e enviar, via upload, o respectivo laudo médico (original) contendo o carimbo e assinatura do profissional especializado na respectiva área de saúde, responsável

pela emissão, emitido nos últimos 6 (seis) meses, comprovando a necessidade especial, a data do diagnóstico, de preferência o código correspondente da classificação internacional de doenças (CID-10), o tratamento a que está sendo submetido e a necessidade do candidato para a realização da prova, bem como carimbo e assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo, de acordo com a data da prova, constante no item 4

**5.5.1** O laudo será avaliado por equipe multiprofissional a fim de a instituição endereçar eventuais adaptações necessárias, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista.

**5.6** O candidato que não apresentar o laudo, no prazo definido para cada prova e nas condições especificadas neste edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida. Nas hipóteses em que houver atraso de envio do laudo, conforme especificações previstas no presente edital, poderá ainda ser concedido o atendimento, ficando este, neste caso, sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**5.7** As pessoas com necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, além da nota mínima exigida.

**5.8** O candidato que utiliza prótese/aparelho auditivo e não requerer condição especial para realizar a prova, conforme especificado neste Edital, não poderá realizar a prova portando a referida prótese.

**5.9** O candidato com necessidades especiais, que optar pela utilização da nota do Enem e Vestibular Simplificado deverão indicar sua deficiência ou necessidade especial no momento da inscrição e enviar o laudo devidamente preenchido e assinado para o e-mail copeve@animaeducacao.com.br para que receba o acompanhamento adequado, em caso de aprovação. Caso não faça esta solicitação no ato da inscrição, poderá fazê-lo no momento de sua matrícula.

**5.10** O candidato regularmente inscrito que, por motivo de confissão religiosa comprovada, não desempenhe atividades no sábado, deverá solicitar atendimento especial no prazo definido de acordo com a data da prova constante no item 4, via formulário próprio, no momento de sua inscrição.

**5.10.1** O candidato deverá enviar para copeve@animaeducacao.com.br, devidamente assinados, o formulário próprio e o atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pela entidade da qual for membro de acordo com a data da prova, observando os mesmos prazos para entrega de solicitação para atendimento especial, especificadas no **item 4** deste edital.

**5.10.2** Para os processos seletivos realizados online o candidato deverá acessar a plataforma ou sala virtual de prova que será informada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso no mesmo horário fixado para os demais candidatos. No local indicado, presencial ou online, permanecerá sob fiscalização, isolado e incomunicável, até o início de suas provas, após o pôr do Sol.

**5.11** Os(as) candidatos(as) transgêneros ou aqueles(as) cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero e que desejar ser identificado pelo nome social no dia e local de realização da prova, deverá indicar no ato da inscrição. Caso não o faça deverá fazer o download do formulário de atendimento especial, disponível no site unifacs.br de acordo com a data da prova, observando os mesmos prazos para entrega de solicitação para atendimento especial, especificadas no item 4 deste edital.

**5.12** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos de idade, devidamente comprovada, portando documento original e oficial de identificação que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

**5.12.1** A comprovação da idade do acompanhante será feita mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova, de um dos documentos elencados no item 6.2.1.3.

**5.12.2** A UNIFACS não se responsabilizará pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, ocasionando, consequentemente, a sua eliminação do Processo Seletivo.

**5.12.3** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

**5.12.4** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova de conhecimento dessa candidata.

**5.12.5** Excetuada a situação prevista no item 5.12, não será permitida a permanência de acompanhantes (criança ou adulto de qualquer idade) nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo, exceto em caso de necessidade especial em acordo com o item 5.1 deste capítulo.

**5.13** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos requisitos mencionados neste capítulo não terão as solicitações atendidas, seja qual for o motivo alegado, visto a impossibilidade de atendimento imediato para a realização da prova com condições adaptadas.

**5.14** O candidato que não tenha indicado atendimento especial previsto no item 5, no momento da inscrição do processo seletivo, ou adquirir necessidade de atendimento especial durante sua vida acadêmica com a instituição, deverá realizar solicitação em formulário próprio, disponibilizado no momento de sua matrícula ou em

qualquer outro momento ao longo de seu vínculo acadêmico.

**5.15** Caso a matrícula seja realizada após o início das aulas, a depender do tipo de necessidade especial a ser atendida, a instituição terá prazo razoável para efetivar o atendimento, considerando que eventualmente precisará contratar funcionário e/ou serviços e/ou realizar obras, dentre outras atividades.

## *6 DAS PROVAS*

**6.1** Para realização das provas no formato online, via site ou plataforma, além do estabelecido nos demais itens deste edital para o processo seletivo, o candidato deverá considerar os itens 6.2 e 6.3, de acordo com o grupo a que pertence o curso escolhido:

### 6.2 CURSOS DO GRUPO A

**6.2.1** Para realização das provas no **formato presencial**, quando houver, além do estabelecido nos demais itens deste Edital para o processo seletivo, o candidato deverá considerar os seguintes critérios:

**6.2.1.1** Comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para o início das provas.

**6.2.1.2** O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de documento oficial de identidade original e com foto atualizada e caneta esferográfica transparente com tinta na cor azul ou preta.

**6.2.1.3** Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento original, com foto, que bem o identifique, como um dos seguintes:

- Carteira, cartão e/ou cédula de identidade expedida por órgãos como Secretaria de Segurança ou similar, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro;
- Identidade para estrangeiros;
- Carteira profissional expedida por órgão ou conselho de classe que, por lei federal, equivalha a documento de identidade (Exemplos: carteira do CREA, CREF, OAB, CRC, CRM etc.);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social em formato físico;
- Carteira Nacional de Habilitação;
  *Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso no local de prova como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no item 6.2.1.3 deste edital

**6.2.1.4** O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá ser original, não sendo aceito cópia mesmo que autenticada.

**6.2.1.5** Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos citados desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**6.2.1.6** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do vestibular, o que é de interesse público e, em especial, do próprio candidato, poderá solicitar ao candidato que proceda com a identificação digital – autenticação digital – em documento próprio, identificação biométrica, filmagem ou registro fotográfico antes ou durante a aplicação das provas, no ato da matrícula ou no início do semestre, e no decorrer do curso, a critério da instituição. Na hipótese de o candidato não a autenticar digitalmente, deverá registrar, obrigatoriamente, sua assinatura em campo específico, por 3 (três) vezes. Caso o candidato se recuse a colaborar no processo de sua correta identificação, será eliminado do certame, momento em que será lavrado termo de desclassificação, na presença e com a assinatura de duas testemunhas.

**6.2.1.7** Não haverá funcionamento de guarda-volumes durante a realização das provas, e a instituição não se responsabiliza por furto, roubo, perda ou extravio de objetos.

**6.2.1.8** Após o início das provas, se for escolha da Instituição, serão concedidos 30 (trinta) minutos de tolerância para a entrada de candidato retardatário na sala, sem que haja acréscimo no horário fixado para o término das provas; findo esse tempo, os portões serão fechados e será vedada a entrada a qualquer candidato.

**6.2.1.9** O candidato que, durante as provas, precisar de atendimento no ambulatório médico, não terá, por esse motivo, direito a tempo adicional.

**6.2.1.10** Durante a realização das provas, somente será permitido o uso de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta. Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados quaisquer dos aparelhos, dispositivos, equipamentos ou peças de vestuário previstos no item 6.2.9 deste edital.

**6.2.1.11** As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a folha de respostas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta. A folha de respostas, cujo preenchimento e a devolução devidamente assinada é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas de múltipla escolha.

**6.2.1.12** O texto produzido na prova de Redação ou Carta de Apresentação deverá ser obrigatoriamente transcrito para a folha de Redação oficial, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta. A folha de Redação oficial, cujo preenchimento e a devolução devidamente assinada é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção da prova dissertativa. Não serão corrigidos textos entregues na folha de rascunho.

**6.2.1.13** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na folha de respostas: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

**6.2.1.14** Em nenhuma hipótese, serão admitidas rasuras na folha de resposta e na folha de Redação oficial. Ressalte-se que, nessas situações, a folha de respostas e a folha de Redação oficial não serão substituídas.

**6.2.2** Para realização das provas no **formato online**, via site ou plataforma, quando houver, além do estabelecido nos demais itens deste edital para o processo seletivo, o candidato deverá considerar os seguintes critérios:

**6.2.2.1** As provas poderão ser realizadas em formato on-line, por meio do site, mediante acesso aos links disponibilizados nas datas e horários informados nas comunicações oficiais e no endereço eletrônico unifacs.br. Para a realização das provas, os candidatos deverão observar e seguir as instruções disponibilizadas durante a navegação na plataforma.

**6.2.2.2** O candidato deverá, até a data de realização das provas, realizar o upload de documento original de identificação oficial com foto, que permita sua adequada identificação, no link disponibilizado nas comunicações oficiais e no endereço eletrônico unifacs.br.

**6.2.2.3** Serão aceitos para upload os seguintes documentos de identificação:

- Carteira de Identidade (RG);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**6.2.2.4** O arquivo deverá ser enviado em formato de imagem (JPEG, JPG ou PNG), não sendo permitido o envio em formato PDF. A imagem deverá estar na posição vertical, sobre superfície plana, com boa iluminação e resolução que permita a perfeita visualização dos dados do documento.

**6.2.2.5** Caso a Instituição identifique que o documento enviado esteja em desacordo com os padrões estabelecidos neste edital ou não permita a adequada identificação do candidato, o arquivo será recusado, sendo concedida nova oportunidade de envio, respeitado o prazo limite correspondente à data de realização da prova.

**6.2.2.6** Os documentos enviados deverão ser originais, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

**6.2.2.7** O candidato poderá ser submetido a biometria facial antes e durante a realização das provas.

**6.2.2.8** Durante o período de realização da prova, os candidatos poderão ser filmados e/ou fotografados para fins de fiscalização, verificação de identidade e prevenção de condutas fraudulentas.

**6.2.2.9** As imagens capturadas serão armazenadas em ambiente virtual seguro e utilizadas exclusivamente para fins de reconhecimento facial e auditoria do processo avaliativo, sendo analisadas por equipe especializada responsável pela fiscalização do certame.

**6.2.2.10** Ao efetuar a inscrição no processo seletivo, o candidato autoriza a captação, o registro e o armazenamento de sua imagem para as finalidades previstas neste item.

**6.2.3 Privacidade e Proteção de Dados**

**6.2.3.1** A realização da avaliação presume a utilização de reconhecimento facial dos candidatos, por meio do disparo de fotografias intermitentes, realizadas durante o certame, com as finalidades exclusivas de identificação correta do candidato e de eventual combate à fraude e descumprimento das obrigações previstas no presente edital. Essas fotografias poderão ser tiradas antes e durante a avaliação, sempre mediante o prévio e expresso consentimento do candidato, conforme Lei Geral de Proteção de Dados.

**6.2.3.2** As imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e de terceiros parceiros e serão tratadas por equipe especializada que auditará o certame.

**6.2.3.3** As imagens serão armazenadas por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua coleta, com base em exercício regular de direito.

**6.2.3.4** Caso o candidato não consinta com a utilização da tecnologia de reconhecimento facial para a realização da avaliação online, o seu acesso à concorrência das vagas previstas neste edital só poderá ser feito através da utilização da nota do Enem ou Vestibular Simplificado.

**6.2.3.5** O candidato poderá consultar mais detalhes de como a instituição trata seus dados pessoais no endereço eletrônico da instituição em canal de privacidade (unifacs.br/canal-de-privacidade).

**6.2.3.6** A Data Protection Officer da Ânima é a Dra. Paula Starling. Se você possui qualquer dúvida ou reclamações sobre como tratamos o seu dado pessoal, por favor, contate nossa Data Protection Officer no endereço: privacidade@animaeducacao.com.br.

**6.2.3.7** Se o candidato deseja exercer seus direitos de acessar, retificar, deletar ou se recusar ao tratamento de seus dados pessoais, preencha nosso Formulário de Requisição.

**6.2.4** Para realização de provas online no site ou plataforma, o candidato deverá possuir ou ter acesso a computador ou dispositivo com as seguintes configurações mínimas:

- **Computador ou notebook**
- Processador de no mínimo 1 GHz (Intel Dual Core ou compatível);
- Memória RAM mínima de 2 GB;
- Espaço disponível em disco rígido (HD ou SSD) de no mínimo 20 GB;
- Equipamento com câmera (webcam) funcional, conforme disposto no item 6.2.1.6 deste edital;
- Placa de vídeo configurada com resolução mínima de 1024 x 768 pixels e 16 milhões de cores (24 bits);
- Sistema operacional Windows 7 ou superior, ou sistema equivalente compatível com os navegadores indicados;
- Navegador de internet atualizado, preferencialmente Google Chrome (última versão disponível). Também são aceitos navegadores atualizados como Mozilla Firefox;
- Permissão habilitada para uso de câmera e microfone no navegador, quando solicitado pela plataforma de prova;
- Acesso à internet com velocidade mínima de conexão de 1 Mbps.

- **Dispositivos móveis (smartphones ou tablets)**
- Para realização da prova em dispositivos móveis, o candidato deverá possuir:
- Sistema operacional atualizado;
- Navegador de internet atualizado, preferencialmente Google Chrome ou Mozilla Firefox;
- Câmera frontal funcional;
- Conexão com a internet com velocidade mínima de 1 Mbps.

- **Recomendações adicionais**
- Recomenda-se que o candidato utilize apenas um navegador aberto durante a realização da prova;
- É recomendável fechar outros programas ou abas que possam consumir internet ou desempenho do equipamento;
- Preferencialmente utilizar conexão de internet estável, evitando redes públicas ou instáveis;
- Recomenda-se testar previamente câmera, navegador e conexão com a internet antes do início da prova.

**6.2.5** Durante a realização das provas, por qualquer motivo, inclusive de instabilidade técnica/internet, o candidato que abandonar as provas, não poderá retornar para terminá-la.

**6.2.5.1** Será considerado abandono de prova o candidato que iniciar as provas e por qualquer motivo deixar a plataforma sem finalizar.

**6.2.5.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato a estabilidade e a qualidade técnica dos equipamentos/internet utilizados para a realização das provas.

**6.2.6** Será de responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da utilização durante as provas de navegadores diferentes dos indicados no item 6.2.4.

**6.2.7** É vedada a gravação da prova online.

**6.2.8** Os candidatos que realizarem as provas deverão ainda considerar:

**6.2.8.1** Não será permitido ao candidato, durante o período de realização das provas, consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros ou revistas, dispositivos, equipamentos, entre outros.

**6.2.8.2** Durante a realização das provas on-line o candidato que abandonar a prova, por qualquer motivo, incluindo instabilidade técnica ou de conexão à internet, não poderá retornar para concluí-la.

**6.2.8.3** Será considerado abandono de prova o candidato que iniciar a prova e, por qualquer motivo, deixar a plataforma sem finalizá-la.

**6.2.8.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato garantir a estabilidade e a qualidade técnica dos equipamentos e da conexão à internet utilizados para a realização da prova.

**6.2.8.5** É vedada a gravação das provas on-line, sob qualquer circunstância.

**6.2.8.6** Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato consultar qualquer tipo de material, incluindo folhas, livros, revistas, dispositivos ou equipamentos eletrônicos.

**6.2.9 Da Eliminação:**

**6.2.9.1** Será automaticamente eliminado o candidato que:

- valer-se de meios fraudulentos na inscrição ou durante a realização das provas;
- obtiver zero em qualquer uma das provas (objetiva, redação e/ou carta de apresentação);
- não atingir 20% (vinte por cento) do valor da prova carta de apresentação, redação, inclusive na redação do Enem;
- apresentar-se após o horário estabelecido;
- não comparecer a qualquer uma das provas, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento que bem o identifique;
- nos processos presenciais, ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tais como relógio digital, smartphone, tablet, receptor, gravador, laptop, iPod, fones de ouvido e equipamentos similares);
- para os processos online, permanecer usando óculos escuros, máscaras ou qualquer acessório que cubra seu rosto, total ou parcialmente, impedindo a visualização total de sua face, que comprometa a biometria facial (salvo se decorrente de recomendação médica, devidamente comprovada por meio de laudo/atestado médico, apresentado na forma do estabelecido no item 5 deste edital), ou quaisquer acessórios de chapelaria. Nesse caso, deverá solicitar atendimento especial com antecedência, conforme datas previstas no item 4.1 deste edital;
- para os processos presenciais, permanecer usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria. Nesse caso, deverá solicitar atendimento especial com antecedência, conforme datas previstas no item 4.1 deste edital;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer local/objeto no dia da aplicação das provas;
- nos processos presenciais, estiver portando armas de fogo ou brancas;
- utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
- nos processos presenciais, se ausentar da sala de prova, levando consigo a folha de respostas e a folha de redação definitiva;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- nos processos online não realizar o upload do documento de identidade, enviar documento infantil ou antigo que gere dúvida quanto a identidade do candidato ou enviar o documento fora do padrão e que não atenda as normas estabelecidas neste Edital;
- nos processos online não obter 80% de compatibilidade na biometria facial;
- plagiar integral ou parcialmente qualquer conteúdo durante a realização da Redação ou da Carta de Apresentação.
- nos processos online ausentar-se do ambiente de prova por mais de 5 (cinco) minutos.
- para os processos online, não habilitar a câmera integralmente durante a prova ou que a câmera apresente problemas técnicos impedindo o registro da imagem do candidato para fins de validação da identidade.
- para os processos online, o candidato que abandonar a prova.
- para os processos online for constatado, pelas imagens, a presença de outras pessoas no mesmo ambiente do candidato, no momento de realização da prova.

**6.2.10** Também motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao vestibular, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes na

prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou a outros candidatos.

**6.2.11** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**6.2.12** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

**6.2.13** Os procedimentos de correção das provas e classificação poderão fazer uso de algoritmos de inteligência artificial.

### 6.3 CURSOS DO GRUPO B

**6.3.1** Para realização das provas no formato on-line, além do estabelecido nos demais itens deste edital para o processo seletivo, o candidato deverá considerar os seguintes critérios:

**6.3.2** O candidato poderá realizar a prova online, no link disponibilizado via e-mail após finalizar a sua inscrição. Para realização das provas, os participantes deverão seguir as instruções que serão disponibilizadas durante a navegação.

**6.3.3** As orientações para redigir o texto da redação serão disponibilizadas no site antes do início da prova.

**6.3.4** Durante a realização das provas, por qualquer motivo, inclusive de instabilidade técnica/internet, o candidato que abandonar as provas, poderá retornar para fazê-la, porém se faz necessário que realiza a prova toda novamente.

**6.3.4.1** Será considerado abandono de prova o candidato que iniciar as provas e por qualquer motivo deixar a plataforma sem finalizar.

**6.3.4.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato a estabilidade e a qualidade técnica dos equipamentos/internet utilizados para a realização das provas, bem como a utilização dos navegadores indicados: Sistema operacional Windows 7 ou superior, ou sistema equivalente compatível com os navegadores indicados; navegador de internet atualizado, preferencialmente Google Chrome (última versão disponível). Também são aceitos navegadores atualizados como Mozilla Firefox;

**6.3.5** Será de responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da utilização durante as provas de navegadores diferentes dos indicados.

**6.3.6** É vedada a gravação da prova online.

**6.3.7** Não será permitido ao candidato, durante o período de realização das provas, consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros ou revistas, dispositivos, equipamentos, entre outros.

**6.3.8** Será automaticamente eliminado o candidato que:

- valer-se de meios fraudulentos na inscrição ou durante a realização das provas;
- não atingir 20% (vinte por cento) do valor da prova de redação;
- não atingir 20% (vinte por cento) na média das notas de conhecimento específico do ENEM ou não ter realizado a redação do ENEM;
- utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
- plagiar integral ou parcialmente qualquer conteúdo durante a realização da prova de redação.

**6.3.9** Também motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes na prova.

**6.3.10** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**6.3.11** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

## *7 DA MATRÍCULA*

**7.1** A matrícula dos candidatos aprovados dentro do limite das vagas, será de acordo com o grupo a que pertence o curso escolhido, conforme os itens 7.2 e 7.3.

### 7.2 MATRÍCULA PARA OS CURSOS DO GRUPO A

**7.2.1** A não efetivação da matrícula nas datas fixadas acarretará perda do direito à respectiva vaga, e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes.

**7.2.2** A convocação em segunda e demais chamadas de candidatos excedentes, quando o curso tiver excedentes, poderá ser divulgada no site unifacs.br e realizada por telefone após o período oficial de matrícula.

**7.2.3** Excedente é o candidato aprovado, mas não classificado no limite das vagas do curso pretendido, o qual só será convocado em caso de desistência do candidato classificado.

**7.2.4** Para realização da matrícula, nas datas fixadas, o candidato deverá acessar o site unifacs.br na aba "Sou Candidato" e fazer o login no Portal do Candidato.

**7.2.5** Em seguida deverá confirmar seus dados cadastrais, assinar o contrato digitalmente e pagar a 1ª parcela da semestralidade, caso não tenha realizado o pagamento logo após a aprovação.

**7.2.6** São documentos complementares, que deverão ser enviados por upload no Portal do Candidato até um dia antes do início das aulas, sob pena de exclusão da matrícula:

**1 (uma) cópia e original de:**

- Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar, brasileiros do sexo masculino e entre 18 e 46 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral, para brasileiros entre 18 e 70 anos;
- Documento oficial de identificação com CPF, com foto;

**7.2.7** O candidato aprovado que não possuir ensino médio completo, concluído e devidamente comprovado, não poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no item 7.2.6 nem ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº. 9.394, de 1996, art. 44, II). Caso a conclusão do ensino médio do candidato seja iminente, porém, após a data de matrícula, a instituição, excepcionalmente, poderá aceitar o requerimento de matrícula do candidato no prazo previsto a ser consultado na Central de Atendimento ao Candidato, condicionando a sua efetivação, à entrega do certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, até o início das aulas do respectivo semestre, conforme calendário da instituição de Ensino. Caso o documento não seja entregue no prazo citado, a matrícula será considerada nula para todos os efeitos.

**7.2.8** Para os candidatos estrangeiros: CPF e RNE (Registro Nacional Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório)

**7.2.9** Para o candidato que concluiu o ensino médio no exterior, será necessário enviar a Publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou o Certificado de Equivalência junto com o Documento Original e/ou Traduzido.

**7.2.10** O Candidato-Contratante declara:

**I.** que satisfaz os requisitos legais para realizar o curso superior no qual requer sua matrícula;

**II.** que são verdadeiros, válidos e regulares os documentos que apresenta para comprovar sua identidade e a satisfação de tais requisitos, tais como históricos escolares, declaração de conteúdo e outros previstos neste edital;

**III.** a regularidade e validade, dos cursos e estudos que realizou anteriormente à matrícula, ou sua convalidação/revalidação.

**7.2.11** Quando o responsável financeiro não for o aluno, o contratante deverá apresentar **1 (uma) cópia e original do** documento de identificação com CPF do responsável legal**.**

**7.2.12** Para os menores de 18 anos, a assinatura do contrato deverá ser realizada por um responsável legal.

**7.2.13** No caso de a matrícula ser feita por procuração, junto ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.

**7.2.14** Ao se matricular, o aluno poderá requerer o aproveitamento de disciplina(s) de outro curso em nível superior eventualmente realizado, nas formas e condições dispostas pela instituição de Ensino.

**7.2.15** Os casos de cancelamento de matrícula serão regulados pelo contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a instituição de ensino e pelo respectivo estatuto e/ou regimento interno da instituição de Ensino.

**7.2.16** A matrícula realizada mediante utilização de meios fraudulentos ou em desacordo com a legislação vigente e as disposições deste edital poderá ser cancelada a qualquer momento. Nesse caso, o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

**7.2.17** Para as matrículas presenciais o candidato deverá igualmente confirmar os dados cadastrais, assinar o contrato, pagar a 1ª parcela da semestralidade, caso não tenha realizado o pagamento logo após a aprovação e apresentar o original dos documentos citados acima, na Central de Atendimento ao Candidato.

## 7.3 MATRÍCULA PARA OS CURSOS DO GRUPO B

**7.3.1** O resultado será divulgado em até 3 dias úteis, após a data de realização da prova, no site

selecaounifacs.ead.br e a matrícula poderá ser realizada logo após a divulgação do resultado.

**7.3.2** A não efetivação da matrícula nas datas fixadas acarretará perda do direito à respectiva vaga, e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes.

**7.3.3** Nas datas fixadas para matrícula e para realização desta, deverão ser realizados os seguintes procedimentos obrigatórios: Aceite on-line do termo de bolsa e do contrato de serviços educacionais, apresentação do documento oficial de identidade com foto e apresentação do CPF;

**7.3.4** O boleto da 1ª mensalidade será gerado com vencimento para 7 dias após a confirmação da matrícula.

**7.3.5** Caso não realize o pagamento o candidato ficará inadimplente.

**7.3.6** São documentos complementares, que deverão ser entregues (cópia e original para conferência) até 90 (noventa) dias após a matrícula, sob pena de exclusão da matrícula:

**1 (uma) cópia e original de:**

- Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar, brasileiros do sexo masculino e entre 18 e 46 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral, para brasileiros entre 18 e 70 anos;
- Documento oficial de identificação com CPF, com foto;

**7.3.7** Para os candidatos estrangeiros: identidade de estrangeiro; CPF; comprovante de endereço; passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.

**7.3.8** Para candidatos que concluíram o ensino médio no exterior: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior; e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU). Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.

**7.3.9** O Candidato-Contratante declara:

**I.** que satisfaz os requisitos legais para realizar o curso superior no qual requer sua matrícula;

**II.** que são verdadeiros, válidos e regulares os documentos que apresenta para comprovar sua identidade e a satisfação de tais requisitos, tais como históricos escolares, declaração de conteúdo e outros previstos neste edital;

**III.** a regularidade e validade, dos cursos e estudos que realizou anteriormente à matrícula, ou sua convalidação/revalidação.

**7.3.10** Quando o responsável financeiro não for o aluno, o contratante deverá apresentar **1 (uma) cópia e original do** documento de identificação com CPF do responsável legal**.**

**7.3.11** Para os menores de 18 anos, a assinatura do contrato deverá ser de um responsável legal.

**7.3.12** No caso de a matrícula ser feita por procuração, junto ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.

## *8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS*

**8.1** A realização das provas fora dos locais e horários fixados só poderá ocorrer por decisão da instituição de Ensino, por motivo de força maior ou fato relevante que obrigue a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso a alterar e/ou retardar o início das provas pelo tempo que se fizer necessário.

**8.2** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, quando decorrentes de:

- Endereço ou número de telefone não atualizados;
- Endereço de difícil acesso;
- Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- Correspondência recebida por terceiros;
- Os contatos telefônicos serão feitos em até 3 tentativas. Caso o candidato não atenda as chamadas e/ou esteja com o telefone desligado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso e a instituição de ensino não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato.
- Será de responsabilidade do candidato qualquer fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados durante a realização da prova.

**8.3** Tendo em vista as peculiaridades dos cursos à distância a que se refere este edital, para acompanhá-los, o aluno deverá possuir ou ter acesso a computadores com as seguintes configurações mínimas:

- Processador de no mínimo 1 GHz (Intel Dual Core ou compatível);
- Memória RAM mínima de 2 GB;
- Espaço disponível em disco rígido (HD ou SSD) de no mínimo 20 GB;
- Placa de vídeo configurada com resolução mínima de 1024 x 768 pixels e 16 milhões de cores (24 bits);
- Sistema operacional Windows 7 ou superior, ou sistema equivalente compatível com os navegadores indicados;
- Navegador de internet atualizado, preferencialmente Google Chrome (última versão disponível). Também são aceitos navegadores atualizados como Mozilla Firefox;
- Acesso à internet com velocidade mínima de conexão de 1 Mbps.
- Preferencialmente utilizar conexão de internet estável, evitando redes públicas ou instáveis;
- Correio eletrônico pessoal (e-mail).

**8.3.1** A configuração indicada é a mínima necessária para o desenvolvimento do 1º ano dos cursos à distância a que se refere este edital. Para compatibilização com o estado da arte da tecnologia, essas especificações, no decorrer do curso, poderão ser alteradas, mediante aviso prévio feito com até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

**8.3.2** Para acompanhar o curso, o aluno com deficiência visual deverá possuir ou ter acesso a um programa (software) de leitura de tela, instalado no computador que irá utilizar.

**8.4** Visando ao êxito do vestibular, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso poderá modificar o edital, bem como alterar o horário de início das provas e a data de sua realização, o que será divulgado e estará de acordo com a legislação vigente.

**8.5** A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o concurso contidas em comunicados, instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados.

**8.6** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou as provas, bem como tornar sem efeito a matrícula de candidato, se verificadas falsidades, inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

**8.7** Havendo vaga, a instituição poderá aceitar pedido de reopção de curso, de campus, ou de turno no ato da matrícula; nesse caso, o total de pontos do candidato não prevalece, em hipótese alguma, sobre o resultado dos candidatos incursos no item 3.2.8.

**8.8** Os cursos poderão ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerado como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da instituição. Os casos específicos em que os alunos que professarem fé religiosa, que os impede de realizar atividades aos sábados, conforme trata a Lei 13.796/2019, serão avaliados de acordo com as regras da instituição.

**8.9** Os cursos poderão programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pelas coordenações de curso e comunicado previamente aos alunos.

**8.9.1** Os casos específicos não tratados neste Edital, serão avaliados pela instituição de acordo com as regras dos regimentos internos.

**8.10** Poderá não ser oferecido curso ou turno cujo número de matrículas seja inferior ao número de vagas iniciais constantes neste edital. Assim, a instituição não se obriga a instalar os cursos ou turnos em oferta no caso de não preenchimento de vagas. Não sendo oferecido o curso ou o turno, o valor total correspondente à taxa de inscrição, acrescido do valor correspondente à matrícula paga pelo candidato, será devolvido ao interessado, a menos que o candidato tenha deferido seu pedido de reopção de curso.

**8.11** Se julgar necessário, a instituição poderá ofertar novos processos seletivos para o preenchimento de vagas, que serão contemplados neste Edital por meio de Aditivo.

**8.12** Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer transferência de cursos de um campus para outro ou de um turno para outro, de acordo com as necessidades da instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso em face de necessidades da instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.

**8.13** Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, elaboração do Calendário Escolar, marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, fixação de carga horária, designação de professores, auxiliares e demais profissionais, organização de turmas e agrupamentos de alunos, destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, orientação didático-pedagógica, definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

**8.14** O(a) transexual, transgênero, travesti ou aquele cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, e que não tenha solicitado no momento da inscrição do vestibular e que desejar ser identificado pelo nome social durante o seu vínculo acadêmico com a instituição, deve fazer essa solicitação em formulário próprio, no momento de sua matrícula. Nome social é o modo como a pessoa é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, uma vez que o nome de registro civil não reflete sua identidade de gênero. O nome social poderá diferir do nome de registro civil no prenome e agnome, mantendo inalterados os sobrenomes. Os documentos escolares oficiais, tais como histórico escolar, certificados, diploma, deverão permanecer inalterados.

**8.15** O candidato portador de necessidades especiais, obrigatoriamente, deverá declará-las, por ocasião da inscrição ou da matrícula, sendo tal ato essencial para se estabelecer as responsabilidades das partes, face às determinações legais.

**8.16** Não caberá recurso de qualquer natureza quanto ao resultado dos Processos Seletivos2027/1º, regulamentado pelo presente instrumento.

**8.17** O resultado dos Processos Seletivos 2027/1º, regulamentados pelo presente instrumento, serão válidos apenas para o 1º semestre de 2027.

**8.17.1** Excepcionalmente, a critério da instituição de Ensino, a nota do processo seletivo do candidato aprovado na seleção de 2026/2 poderá ser utilizada para o processo seletivo de 2027/1º, dispensando este candidato de realizar nova avaliação. Nessa hipótese, o candidato será comunicado, devendo manifestar interesse na matrícula.

**8.18** A instituição é credenciada junto aos programas Universidade para Todos (ProUni) e Financiamento Estudantil (Fies).

**8.19** Acessando o site unifacs.br, ou pelo WhatsApp 0800 284 0212, o candidato poderá tomar conhecimento de sua situação no Processo Seletivo (aprovado, excedente, reprovado ou desistente), bem como de suas notas.

**8.19.1** Acessando o site selecaounifacs.ead.br ou pelo WhatsApp (71) 3838-7844, o candidato poderá tomar conhecimento de sua situação no vestibular (aprovado, excedente, reprovado ou desistente), bem como de suas notas para os cursos do grupo B.

**8.20** Os casos omissos relativos à realização dos Processos Seletivos 2027/1º, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso, que encaminhará seu parecer à Reitoria à qual cabe a decisão final.

**8.21** A data do início das aulas para os calouros será divulgada no site unifacs.br.

**8.22** Os horários citados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

**8.23** Sempre que necessário, serão divulgados aditivos complementares do presente edital.

**8.24** Este edital encontra-se publicado na íntegra no site unifacs.br.

Salvador, 15 de setembro de 2026.

Prof. Bruno Antunes

**UNIVERSIDADE SALVADOR – UNIFACS**

**ANEXO I**

CARGA HORÁRIA DOS CURSOS
*Portaria MEC Nº 378, de 19 de maio de 2025*

Os percentuais de carga horária dos cursos são distribuídos da seguinte forma:

a) Oferta Semipresencial – pelo menos 30% de atividades presenciais e 20% presenciais ou síncronas, aplicáveis aos cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia nas seguintes áreas:

I - Educação;
II - Ciências Naturais, Matemática e Estatística;
III - Negócios, Administração e Direito*;
IV - Ciências Sociais, Comunicação e Informação*;
V - Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC).

b) Oferta Semipresencial – pelo menos 40% de atividades presenciais e 20% presenciais ou síncronas, aplicáveis aos cursos de bacharelado e tecnologia nas seguintes áreas:

I - Saúde e Bem-Estar*;
II - Engenharia, Produção e Construção;
III - Agricultura, Silvicultura, Pesca e Medicina Veterinária.

**Oferta Presencial Exclusiva dos cursos de Medicina, Direito, Odontologia e Psicologia.*